



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**  
**PROCESSO ADM. Nº 4.175/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, por meio da Comissão Central de Licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL e MODO DE DISPUTA ABERTO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de JULHO de 2023.**

**HORÁRIO: 09:00min (horário de Brasília - DF).**

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET:**

**DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Pinheiro na sala da Comissão Central de Licitação - CCL, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail [cpl-pinheiro@hotmail.com](mailto:cpl-pinheiro@hotmail.com), ou, diretamente no campo específico "Esclarecimentos e Impugnações" do Portal de Compras Do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou pelo telefone 0800-978-9001.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão do tipo menor preço, tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 38 (trinta e oito) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde-SUS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro-MA, por menor preço global e modo de disputa aberto, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.**

**1.1.1.** Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão previstas no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**ORGÃO:02 – PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Funcional Programática: 10.301.0316.2452.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, bem como os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atenderem às demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 4.1.1. A inclusão dos documentos e/ou informações no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF é de inteira responsabilidade do Licitante, podendo ocasionar na sua desclassificação a ausência de qualquer documento exigido neste Edital.
- 4.2. Os interessados poderão participar do procedimento
- 4.3. o licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas para o cadastramento e a habilitação parcial no SICAF, bem como as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 4.4. Estará impedido de participar deste Pregão o interessado que:
- 4.4.1. Estiverem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em especial o Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº05/2017).
- 4.4.9. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA.
- 4.4.10. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal.
- 4.4.11. Esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos anteriores deste subitem.
- 4.4.12. Esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações.
- 4.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional

Silvano Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**4.5.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.1.3.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

**4.6.3.** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.6.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.6.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.6.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.6.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.6.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O interessado em participar deste Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, enviar sua proposta por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, devendo encaminhar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no item 7.1 deste Edital.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

*Silvano das Moraes Ribeiro*  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário e total do item.
- 5.6.1.1. O valor deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.
- 5.6.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vedada a identificação da licitante.
- 5.6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. **A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
- 5.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pela Pregoeira, que não será inferior a 2 (duas) horas.

## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante na Fase Competitiva.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

Silvano Soares Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**6.5.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada itens, a qual será:

ITEM	REDUÇÃO R\$
TODOS	0,01 (PODE SER ALTERADO NA ETAPA DE LANCES)

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo **02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6.1.** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.

**6.6.2.** O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

**6.6.3.** Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**6.7.** Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal, com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**6.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Portal de Compras do Governo Federal permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no Portal de Compras do Governo Federal, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

**6.10.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.10 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.10.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.10 e 6.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.10.3.** Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.10, a Pregoeira poderá, assessorada pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

**6.11.** Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput deste subitem (6.11) para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance.

**b)** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput deste subitem (6.11), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Silvano José Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

- c) Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do caput deste subitem (6.11) deixarem de ofertar valor inferior, a Pregoeira convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.
- d) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, a Pregoeira a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.
- 6.11.1.** A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.11.2.** O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.
- 6.11.3.** O procedimento listado nos incisos do subitem 6.11 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.
- 6.11.4.** Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, a Pregoeira convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.
- 6.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada.
- 6.12.1.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o Licitante ofertante do melhor lance possa avaliar a possibilidade de redução do último valor ofertado.
- 6.13.** O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da Administração Pública.
- 6.13.1.** A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.
- 6.13.2.** Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.
- 6.13.3.** A proposta deverá conter planilhas de preços que indiquem os valores unitários, totais e global do objeto licitado.
- 6.13.4.** Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.
- 6.13.5.** Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.
- 6.13.6.** Nesta ocasião, a Pregoeira poderá verificar a habilitação do Licitante ofertante do melhor lance, hipótese em que serão observadas as regras constantes dos itens 6.16 a 6.17 deste Edital.
- 6.13.7.** Caso adotado o procedimento previsto no subitem anterior, a análise final da proposta, em todos os seus requisitos, somente será concluída se verificado o atendimento dos requisitos de habilitação do Licitante ofertante do melhor lance.
- 6.14.** Na análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:
- Que possuir vícios insanáveis;
  - Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
  - Cujo valor global for superior ao limite estabelecido no termo de referência deste Edital;
  - Cujos valores unitários ou global forem inexequíveis, observado o disposto no subitem 6.15.1 deste Edital;
  - ou
  - Cujos valores unitários forem considerados excessivos, nos termos do disposto no subitem 6.15.2 deste Edital;

Silvano José Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

Edital.

**6.14.1.** Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pela Pregoeira:

- a) Comprovar sua exequibilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados; ou
- b) Ajustar os valores ofertados, observando como limite máximo o valor ofertado na proposta e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

**6.14.2.** Havendo indícios de excessividade dos valores unitários ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pela Pregoeira:

- a) Apresentar justificativas para os valores ofertados e/ou os documentos que comprovem a razoabilidade dos valores ofertados; ou
- b) Reduzir os valores unitários que tenham apresentado indícios de excessividade, apresentando a proposta readequada e, se for o caso, as justificativas para os ajustes realizados.

**6.14.3.** Os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor proposta, a título de ajuste dos valores ofertados ou de comprovação de sua exequibilidade ou não-excessividade, serão encaminhados para análise da Equipe Técnica do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, afim de que possa emitir o competente parecer.

**6.15.** Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.

**6.16.** Aceita a proposta ou adotada a opção prevista no subitem 6.14.1, o Pregoeiro passará à análise de habilitação, por intermédio da apreciação das informações previamente encaminhadas pelo Licitante.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Para que seja habilitado, o Licitante deverá atender a todas as exigências abaixo listadas e as previstas no subitem 7.3 deste Edital:

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de:

**a.1.** Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com todas sua(s) respectiva(s) alteração(ões), acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

**a.2.** Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

**a.3.** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**a.4.** Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**a.5.** Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**b.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b.2.** Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.

**b.3.** Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

**b.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**b.5.** Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio da licitante, mediante.

**b.6.** Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo

Silvano Moreira Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**b.7.** Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

**b.8.** Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;

**b.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b.10.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**b.11.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

**b.12.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

**b.13.** Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados.

**c)** As Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

**7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação, cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento e notas explicativas, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

**a.1.** Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

**a.2.** De acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 3º, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e dos Índices Financeiros.

**a.3.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão

**b)** Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até **02 (duas) casas decimais** após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \square \quad 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \square \quad 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível e M Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad \square \quad 0,85$$

Silvano José Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

**b1.** Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente -LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (□ 1,00), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,5 (□ 0,85).

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação de forma satisfatória. Caso apresente atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar reconhecido assinatura em cartório;

**b)** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

Os documentos comprobatórios do atendimento às exigências previstas no subitem 7.1 que não estejam abrangidos pelo SICAF deverão ser encaminhados pelo Licitante, quando do cadastramento de sua proposta, na forma do item 3 deste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, notadamente as constantes de seu item 4.2. que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, principalmente sítios oficiais emissores de certidões.

**7.2.1.** As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua apresentação.

**7.2.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação.

**7.2.3.** Caso sejam necessários documentos complementares para o julgamento da habilitação, estes deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

**7.3.** Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.

**7.4.** Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação e verificando-se a aceitabilidade da proposta, o Licitante será declarado vencedor do certame, abrindo-se prazo para que os Licitantes possam, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão deste direito.

**7.4.1.** Admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso, será concedido, ao Licitante que tenha manifestado tal intenção, o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentar, pelo Portal de Compras do Governo Federal, as razões recursais, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

**7.4.2.** A vista dos autos do processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas na Secretaria Municipal de Administração, no setor de protocolo, na Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, mediante protocolo.

**7.4.3.** O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente informado, à apreciação da Autoridade Superior.

**7.4.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso.

**7.4.6.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

**7.4.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada na intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Silviano José Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Licitação nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

**7.4.8.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.9.** O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo gerenciador de registro.

**7.5.** A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer. Não havendo registro de intenção de recurso, o objeto da licitação poderá ser adjudicado ao Licitante vencedor.

## 8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**8.1.** Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando à licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e a oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**9.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 10. DO CONTRATO

**10.1.** Baseado nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor(es) assinarem o(s) contrato(s) será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Pinheiro - MA. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

**10.2.** O prazo contratual será conforme Termo de Referência;

**10.3.** A empresa vencedora ficará advertida da obrigação de:

**10.3.1.** Imprimir 03 (três) vias do Contrato.

**10.3.2.** Imprimir 01 (uma) via do Termo de Ciência e Notificação.

**10.3.3.** Assinar todas as páginas, sendo expressamente proibido imprimir frente/verso.

**10.3.4.** Enviar as documentações em no máximo 03 (três) dias úteis pelo correio por Sedex com AR. O não cumprimento do prazo supra ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**10.4.** Será solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**11.1.** A prestação de serviço será iniciada após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro – MA;

**11.2.** O serviço será prestado mediante especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia;

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** A forma de pagamento dar-se-á 50% (cinquenta por cento) logo após a comprovação do Processo de Inscrição juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, e o restante, os outros 50% (cinquenta por cento) deverá ser pago logo após a comprovação do Curso Introdutório de Forma Inicial e Continuada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**12.2.** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**12.3.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

Silvano José Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

12.4. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa vencedora suspenda qualquer prestação de serviços.

**13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à Secretária de Saúde de Pinheiro, e que não seja ensejadora de outra penalidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro-MA rescinda o contrato e a plique as outras sanções previstas na lei de licitações.

13.3. As sanções previstas alíneas “a” e „c” deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**14. DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

15.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, pelo e-mail [cp11-pinheiro@outlook.com](mailto:cp11-pinheiro@outlook.com), devendo ser informado, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023), ou via correspondência.

15.1.2. Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

15.1.3. A ata de julgamento de impugnação será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e no endereço eletrônico <https://pinheiro.ma.gov.br/>, para ciência de todos os interessados.

15.1.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2. A Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

15.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada em ata, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo. Em caso de suspensão da sessão pública de licitação, esta só poderá ser retomada mediante aviso prévio no Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

- a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

Silvano José Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

**b)** Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA.

**15.7.** Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

**a)** Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

**b)** Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

**15.8.** O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**15.9.** Fica dispensada a caução.

**15.10.** O resultado deste certame será divulgado nas Imprensas Oficiais, Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) para ciência de todos os interessados.

**15.11.** A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Pinheiro - MA, Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e no endereço eletrônico <https://pinheiro.ma.gov.br/>.

**15.12.** Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.13.** Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

**15.14.** A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, no caso de ilegalidade ou desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.

**15.15.** A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), queseja por erro ou omissão.

**15.16.** A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

**15.17.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Pinheiro Estado do Maranhão, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**15.18.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

**15.19.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) Diário Oficial do Estado – DOE e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

**15.20.** Quando o descritivo contiver marca deverá a mesma ser considerada como referência e não como obrigatoriedade.

**15.21.** Rol de documentos anexo

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

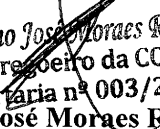
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Silvana das Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

Pinheiro/MA, 13 de julho de 2023.

  
*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023  
**Silvano José Moraes Ribeiro**  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINHEIRO**  
AQUI TEM TRABALHO!



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 38 (trinta e oito) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no edital, neste **Termo de Referência** e no contrato firmado entre as partes.

**2. JUSTIFICATIVA**

I - Considerando a Portaria Ministerial nº. 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e suas alterações, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III - Considerando a existência de vagas ociosas decorrentes de aposentadorias, falecimento, dentre outras circunstâncias;

IV - A previsão para início do exercício destes profissionais é para (mês) de 2022, caso se efetive este Processo Seletivo em (mês) deste ano;

V - Atualmente, o Município possui 26 (vinte e seis) Equipes da Estratégia Saúde da Família. O Município possui atualmente 203 (duzentos e três) Agentes Comunitários de Saúde ativos. Com o Seletivo, todas as vagas serão preenchidas por seletivados, o que é uma exigência legal do Ministério da Saúde.

**3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

As vagas e cadastro de reserva serão distribuídas conforme tabela abaixo:

VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ZONA URBANA			
EQUIPE DE REFERENCIA	ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
EQUIPE SÃO JOSÉ	Lixão, Cidade das Águas	02	03
	Residencial bom viver	03	03
	Vila Zé Ralindo	01	03
	Fomento	03	03
EQUIPE ALCÂNTARA	Cohab	02	03
EQUIPE SANTA LUZIA	Matadouro	02	03
	Ilha de Ventura	01	03
	Barragem da Justina	02	03
	Sítio Bar	02	03
	Centro	02	03
EQUIPE VILA FILUCA	Tony Ferreira	01	03
	Pedrinhas do Fugaz	01	03

Silvano José Mendes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

EQUIPE PACAS	Pacas	02	03
	Guaribal e Pedrinhas dos Araújo	01	03
	Macapazinho	01	03
	Segredos, Ribeirão do Meio	02	03
	Estrada nova	01	03
	Boa vista e Espirito Santo	01	03
EQUIPE RESIDENCIAL COQUEIRO	Apertado	01	03
	Ensiada II	01	03
	Residencial Coqueiro	01	03
EQUIPE KIOLA	São Francisco	01	03
	Vila Zé Genesis	01	03
EQUIPE SETE	Sete e Ilha Leonor	01	03
EQUIPE CAMPINHO	Campinho	01	03
EQUIPE JOÃO CASTELO	Joao castelo	00	03
EQUIPE MATRIZ	Matriz	00	03
SUBTOTAL DE VAGAS		37	81

VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ZONA RURAL			
EQUIPE DE REFERENCIA	ABRANGÊNCIA	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
EQUIPE SÃO CAETANO	Marajo, Vitorinha, Campo Mãe Ana e Esperança	01	03
EQUIPE SANTA SOFIA	Santa Sofia	00	03
EQUIPE PIRINA	Rio dos peixes	00	03
SUBTOTAL DE VAGAS		01	09

TOTAL DE VAGAS	38	90
----------------	----	----

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá executar todas as etapas previstas do Processo Seletivo Público, desde as inscrições até o resultado final definitivo. Deverá ser feita entrega de todo material para arquivo no Município, em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES

5.1 A Seleção Pública se destinará à contratação de 38 (trinta e oito) candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família, com cadastro de reserva.

5.2 O Processo de Seleção para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família deve

Silvano José Soares Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 003/2023



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

por localidades das zonas urbana e rural de Pinheiro - MA.

**5.3** Caberá ao Município à publicação de portaria específica nomeando a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, composta por servidores da Prefeitura, para monitoramento e supervisão deste Processo Seletivo, bem como para dirimir dúvidas e omissões relativas ao certame.

**5.4** A Contratada será responsável por toda a execução do Processo Seletivo Público, desde as inscrições até o resultado final dos aprovados. Além disso, deverá efetuar a entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo no Município.

**5.5** As inscrições deverão ocorrer de forma online, por meio de sítio eletrônico, a cargo diretamente da Contratada.

**5.6** A produção (e reprodução) de todo material necessário à realização do Processo Seletivo Público (editais, provas, gabaritos, teste e outros) será de inteira responsabilidade da Contratada.

**5.7** O Município fará a publicação na imprensa oficial do edital, resultados, convocações e outras informações de interesse dos candidatos do Processo Seletivo Público.

**5.8** A Contratada deverá disponibilizar em tempo hábil para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público todos os documentos/arquivos que deverão ser publicados na imprensa oficial do Município.

**5.9** A Contratante deverá providenciar os locais para a realização das provas escritas e do curso introdutório de formação inicial e continuada, bem como providenciar pessoal para fiscalização da prova escrita.

**5.10** O período de vigência do Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, prorrogáveis uma vez por igual período a critério da Contratante.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1 Elaborar edital do Processo Seletivo Público, compreendendo:**

**6.1.1** Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento do mesmo à Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

**6.1.2** Correção e reenvio do edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após retorno da Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, em caso de desconformidades apontadas pela Comissão, para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

**6.1.3** Elaboração do programa do Processo Seletivo Público, da definição dos conteúdos programáticos e/ou bibliografias para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

**6.1.4** Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, o peso que será atribuído a cada questão, a média mínima, por disciplina, para classificação e os critérios de eliminação sumária dos candidatos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

**6.1.5** Elaboração e especificação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

**6.1.6** Regulamentação da forma de inscrição, das exigências nos dias de aplicação de provas e cursos (horário de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas e do curso introdutório de formação inicial e continuada, da interposição de recursos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.

**6.1.7** Seleção e convocação das bancas examinadoras.

**6.1.8** Preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pela aplicação e fiscalização do Processo Seletivo Público.

### **6.2 Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo:**

**6.2.1** Disponibilização das inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição.

**6.2.2** Garantia de isenção na taxa de inscrição para candidatos, em conformidade com a legislação municipal.

Silvano dos Santos Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

- 6.2.3 Viabilização das inscrições pelo período mínimo de 20 (vinte) dias corridos e ininterruptos, sem interrupções.
- 6.2.4 Manutenção em site próprio de todas as informações relativas ao Processo Seletivo Público, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo programático e demais Anexos ao Edital, bem como outras informações de interesse dos candidatos.
- 6.2.5 Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a conferência do preenchimento dos dados obrigatórios para a homologação das mesmas.
- 6.2.6 Emissão e entrega para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, de relatório contendo, em ordem alfabética, o nome, função e número da inscrição, bem como as inscrições indeferidas, mediante fundamentação do (s) motivo (s) do indeferimento, até 5 (cinco) dias antes da realização das provas objetivas.
- 6.2.7 Confecção das listas de distribuição dos candidatos por locais de prova e lista de presença, contendo em ambas nome do candidato, número do documento de identidade e número de inscrição.
- 6.3. Confeccionar, aplicar e corrigir as provas objetivas, para o cargo indicado, compreendendo:**
- 6.3.1 Elaboração de questões de Português, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática, num total de mínimo de 40 (quarenta) questões.
- 6.3.2 Elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade exigido para o cargo público, bem como com suas atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.
- 6.3.3 Digitação e edição de todo material gráfico (provas, gabaritos, listas de presença, atas de ocorrência, listas de distribuição dos candidatos por locais de prova) necessários à realização das provas.
- 6.3.4 Manutenção e garantia do sigilo quanto às questões da prova, bem como do gabarito oficial.
- 6.3.5 Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como na porta das salas de prova.
- 6.3.6 Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.
- 6.3.7 Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.
- 6.3.8 Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa.
- 6.3.9 Acondicionamento e transporte dos cadernos de prova ao local de aplicação com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, bem como para a banca examinadora responsável pela correção das mesmas e posteriormente até à transferência dos documentos ao Município (para arquivar).
- 6.3.10 Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos.
- 6.3.11 Garantia de condições especiais para os candidatos que fizerem tal solicitação no ato da inscrição.
- 6.3.12 Identificação dos candidatos nos cartões de resposta, independente do meio utilizado para correção dos mesmos (manual ou óptico).
- 6.3.13 Confecção e consequente fornecimento de apenas 1 (um) cartão de resposta por candidato.
- 6.3.14 Correção e entrega das provas objetivas, com emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para publicação.
- 6.3.15 Deverão ser classificados para a etapa do curso introdutório de formação inicial e continuada o quantitativo de candidatos correspondente a 05 (cinco) candidatos por vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo-se a ordem de classificação. Os candidatos constantes no Cadastro de Reserva serão chamados conforme a necessidade do município, dentro do período de validade previsto em Edital.
- 6.4 Aplicar o curso introdutório de formação inicial e continuada, compreendendo:**
- 6.4.1 Aplicação de curso introdutório de formação inicial e continuada por profissionais devidamente habilitados na área, com conteúdos mínimos aprovados pela Comissão Executiva e com carga horária total de 40 (quarenta) horas, possibilitando uma seleção segura, direcionada às atribuições do cargo o qual necessita profissionais

Silvano Pinheiro de Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

elevada qualidade técnica no desempenho de suas funções.

**6.4.2** Confecção, aplicação e correção da avaliação ao final do curso, compreendendo prova objetiva com questões de conhecimentos específicos das atividades inerentes ao cargo que foram abordados ao longo do curso, num total mínimo de 10 (dez) questões.

**6.4.3** Atendimento das obrigações explicitadas no item 3º, deste memorial, que se aplicarem, para a aplicação e correção da avaliação final.

**6.4.4** Atribuição da pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

**6.4.5** Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para divulgação de resultados dessa etapa.

**6.5 Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao Processo Seletivo Público, compreendendo:**

**6.5.1** Recebimento dos recursos impetrados através da Internet, no e-mail da Contratada, segundo regras e modelo definidos no edital do concurso.

**6.5.2** Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.

**6.5.3** Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas dos candidatos, bem como da lista dos aprovados e classificados.

**6.5.4** Encaminhamento de relatórios fundamentados à Contratante por ocasião da interposição de eventual medida de intervenção judicial relacionada ao Processo Seletivo Público.

**6.6 Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:**

**6.6.1** Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Processo Seletivo Público.

**6.6.2** Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

**6.6.3** Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação e de acordo com as localidades das zonas urbana e rural de Pinheiro para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família.

**6.7 Garantir a participação de candidatos portadores de necessidades especiais - PNE no Processo Seletivo Público, compreendendo:**

**6.7.1** Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PNE para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.

**6.7.2** Previsão no edital de que os candidatos PNE poderão fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos.

**6.7.3** Garantia da classificação dos candidatos PNE, dentro do número de vagas existentes no Processo Seletivo Público, nos termos da lei específica.

**6.8 Garantir o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas.**

**6.9** Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público em todas as suas etapas.

**6.10** Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo Seletivo Público, incluindo as despesas com transporte dos técnicos responsáveis pela aplicação das provas, os materiais gráficos, de escritório, lanches e água, e tudo mais que se fizer necessário à realização efetiva da seleção.

**6.11** Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo Seletivo Público.

Silvano José Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

6.12 Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Processo Seletivo Público), de acordo com as exigências estabelecidas pela Contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 7.1 São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:
- 7.2 Expedir as ordens de serviços.
- 7.3 Aprovar a redação e o conteúdo dos editais;
- 7.4 Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente ou deverá designar servidor a ser responsável por fiscalizar todo o andamento do Processo Seletivo Público.
- 7.5. Designar servidores e indicação de representante do Conselho Municipal de Saúde de Pinheiro para compor a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.
- 7.6 Definir o cronograma para a realização do Processo Seletivo Público, em conjunto com a empresa contratada.
- 7.7 Publicar os editais na imprensa oficial.
- 7.8 Remeter o Edital ao Tribunal de Contas do Estado de Maranhão para fins de controle.
- 7.9 Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde.
- 7.10 Conceder locais para a realização da 1ª e 2ª Etapas do Processo Seletivo Público.


**8. DO PRAZO**

8.1 O prazo para a prestação dos serviços será de 06 (seis) meses corridos, contados da emissão da ordem de início para os serviços, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração.

**9. Estimativa de Preço**

9.1 O valor global estimado a ser cobrado será de **RS128.600,00** (Cento e vinte e oito mil, seiscentos reais). Como estimativa da quantidade de inscritos em cerca de 3.000 (três mil) inscrições, como balizamento do valor para este contrato.


Pinheiro-MA, 04 de MAIO de 2023

  
**Tássia Ramone Mendes Lopes**  
Fiscal portaria nº 007/22

**Aprovo** os elementos constantes do presente instrumento e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Pinheiro-MA, 04 de MAIO de 2023

  
**Frederico Araújo Lobato**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
**Silvano José Moraes Ribeiro**  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA .....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2023**

Por este instrumento, de um lado O MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA, entidade de Direito Público, neste ato representado pela Secretaria de .x.x.x.x.x.x.x.x., sediada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE” e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 19 de Julho de 2002, o Decreto nº. 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, bem como pelo edital que regulou o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, PROCESSO nº XXX/2023**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 38 (trinta e oito) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde-SUS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro-MA, conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.**

**CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2023, as necessárias dotações orçamentárias:

**ORGÃO:02 – PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Funcional Programática: 10.301.0316.2452.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.**

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme itens abaixo discriminados:-

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Silvano S. Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme item 14 do Edital, mediante crédito no Banco nº. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Agência Bancária nº. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_ de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.
- 5.2. Condições de pagamento serão em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 5.3. O Município de Pinheiro - MA pagará pela prestação de serviços prestados.
- 5.4. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.
- 5.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.
- 5.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 6.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada conforme consta no Termo de Referência
- 6.2. A prestação de serviço deverá ser executada mediante especificações na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.
- 6.3. Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ATÉ \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Pinheiro - MA. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à Secretária de Saúde de Pinheiro, e que não seja ensejadora de outra penalidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Serviços, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro-MA rescinda o contrato e a plique as outras sanções previstas na lei de licitações.
- 9.3. As sanções previstas alíneas “a” e „c” deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

10.1. No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

Silvano José Moraes Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pinheiro – MA, XX de XXX de 2023

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:-

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PINHEIRO**  
AQUI TEM TRABALHO

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

ANEXO III  
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - (SUGESTÃO).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.  
PROCESSO Nº 4.175/2023.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), estabelecida a (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, TEL:( ) \_\_\_\_\_, E-MAIL: \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal Sr./Sra. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à: (END. RESIDENCIAL), se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 38 (trinta e oito) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde-SUS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro-MA	1	SERVIÇO	R\$ XXX	R\$ XXXX

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.  
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de (ano) .(assinatura)  
(Nome do representante legal da empresa proponente)R.G.:  
Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.

Silvano José Soares Ribeiro  
Pregoeiro da CCL  
Portaria nº 003/2023